



Parecer do Controle Interno nº 005/2015

Processo Carta Convite nº 001/2015

Objeto: Aquisição de Serviços e Material Gráfico para a Câmara Municipal de São João de Pirabas.

Tratam os autos do processo de Aquisição Serviços e Material de Gráfico para atender a Câmara Municipal de São João de Pirabas, mediante o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite Nº 001/2015, que teve por vencedora a F. H. Teixeira Chaves-ME, CNPJ:05.219.655/0001-79, junto a esta Câmara Municipal, no valor de R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais), fundamentado no artigo 23, II da Lei 8.666/93, conforme Termos de Adjudicação e Homologação, inseridos no Processo.

A aquisição do objeto deste Processo Licitatório é de suma importância para que se atenda toda demanda e trabalho exercido por esta Câmara Municipal.

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Do Objeto

A Aquisição de Serviços e Material Gráfico constante no referido Processo Licitatório, se deu dentro da Modalidade Carta Convite de forma legal, com base no art. 22, § 3º e art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93.



Art. 22 [...]

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Unidade Administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia de instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. Dm.

Art. 23. – as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II- para compra e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Convite- até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

...Dm

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, entendo que a Câmara Municipal, neste processo, encontra-se em consonância com a legislação vigente. Declaro, para os devidos fins, junto ao TCM/PA, nos termos do art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25/02/2014, que o Processo Licitatório Carta Convite Nº 001/2015, está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçadas.

É o parecer.

São João de Pirabas/PA. 30 de julho de 2015.


Francisco de Assis Ribeiro Júnior
Coordenador de Controle Interno

Francisco de Assis R. Júnior
CPF: 296.636.952-34
Carg. Control. Interno-CMSJP
PMAT: Nº 003/2015

Portaria Nº 003/2015

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA.